



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Edição:	03
Data:	13/02/2025
Página:	1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DIRETORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Observações Iniciais:

Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6.375/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Trata o presente estudo da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de higiene, auxiliar de rouparia hospitalar, recepção hospitalar e controle de acesso, para atender a demanda das unidades da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, Diretoria de Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada da Secretaria da Saúde e Diretoria de Vigilância em Saúde, da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do estudo pertence à classe natureza comum, pois é o mais adequado para este tipo de contratação, abrange especificações cujos padrões de desempenho são objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Edição:	03
Data:	13/02/2025
Página:	2

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade do Município em garantir condições higiênicas adequadas e controle organizacional nas unidades de saúde, assegurando a prestação de serviços de saúde com qualidade e segurança aos usuários e profissionais.

A contratação pretendida possibilita a otimização de recursos e melhor gerenciamento das atividades finalísticas da Secretaria da Saúde.

Com isso, torna-se primordial e indispensável de prover a devida estrutura de suporte à execução das atividades administrativas de forma especializada das Unidades da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, Diretoria de Atenção Especializada, Diretoria de Atenção Primária à Saúde e Diretoria de Vigilância em Saúde.

O referido objeto visa monitorar a guarda do patrimônio e fluxo de pessoas nas dependências das unidades, manter o devido asseio e higiene especializada nos ambientes de trabalho, recepcionar os profissionais e os visitantes, atender adequadamente as demandas via contato telefônico, prestar informações, executar atividades de protocolo, tramitação de documentos e atividades correlatas que não configuram atividade fim da entidade.

Considerando as necessidades individuais e estruturais de cada uma das unidades contempladas pelo objeto da contratação, os serviços serão distribuídos nas unidades da seguinte forma:

SERVIÇOS	UNIDADES EM QUE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS
01 - Serviços de limpeza e desinfecção de superfícies, tetos, pisos, paredes, divisórias, portas, janelas, mobiliários, instalações sanitárias e fachada	<ul style="list-style-type: none">• Hospital do Vicentino;• Maternidade Municipal;• Hospital Dr. Olavo Horneaux de Moura;• Unidade Mista Parque das Bandeiras;• Pronto Socorro Central;• Serviço de Atendimento Móvel às Urgências – SAMU;• Melhor em Casa;• CATO;• Reabilitar I;• CAD II;• CAPS III Mater;• CEMESV;• ESF Humaitá;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Edição:	03
Data:	13/02/2025
Página:	3

	<ul style="list-style-type: none">• UBS Central;• ESF Saquareá;• UBS Tancredo Neves;• ESF Esplanada dos Barreiros;• ESF Sá Catarina;• ESF Vila Margarida;• ESF Praça Vitória;• ESF Gleba II (Nova);• ESF Rio Branco II/III;• Centro de Atendimento a Tuberculose e Hanseníase – CATH;• Serviço de Atendimento Especializado – SAE;• Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA;• Zoonoses.
02 - Serviços de controle de acesso	<ul style="list-style-type: none">• Hospital do Vicentino;• Maternidade Municipal;• Hospital Dr. Olavo Horneaux de Moura;• Unidade Mista Parque das Bandeiras;• Pronto Socorro Central• CATO;• Reabilitar I;• CAD II;• CAPS III Mater;• CEMESV.
03 - Serviços de recepção hospitalar	<ul style="list-style-type: none">• Hospital do Vicentino;• Maternidade Municipal;• Hospital Dr. Olavo Horneaux de Moura.
04 - Serviço de auxiliar de rouparia hospitalar	<ul style="list-style-type: none">• Hospital do Vicentino;• Maternidade Municipal;• Hospital Dr. Olavo Horneaux de Moura.

O quantitativo de postos estimado segue a demanda das unidades de saúde, considerando o número de postos de trabalho e a distribuição por turnos. Os quantitativos dos serviços foram estabelecidos respeitando a área física (m^2) de cada unidade, bem como a particularidade operacional de cada uma delas

Foram considerados fatores como o tipo de atendimento realizado, o fluxo de profissionais e usuários, a necessidade de atendimento ao público externo e a existência de áreas de acesso restrito, garantindo que a distribuição dos serviços seja adequada às demandas específicas de cada unidade.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Edição:	03
Data:	13/02/2025
Página:	4

METRAGEM DAS UNIDADES

DIRETORIA	UNIDADE DE SAÚDE	ÁREA TOTAL (M ²)
DAHUE	Hospital do Vicentino	4.246,86 m ²
	Hospital Dr. Olavo Horneaux de Moura	4.079,85 m ²
	Maternidade Municipal	11.575,20 m ²
	Pronto Socorro Central	4.094,25 m ²
	Unidade Mista Parque das Bandeiras	528,59m ²
	SAMU	780,48 m ²
DAE	CEMESV	2.980,14m ²
	Anexo Especialidades (CATO/REABILITAR I/CAD II/CAPS MATER)	2.553,68m ²
DAPS	ESF Humaitá	573m ²
	UBS Central	795m ²
	ESF Saquareá	342,38m ²
	UBS Tancredo Neves	979,96m ²
	ESF Esplanada dos Barreiros	556,30m ²
	ESF Sá Catarina	629,38m ²
	ESF Praça Vitoria	353,27m ²
	ESF Gleba (Nova)	674,00m ²
	ESF Rio Branco II/III	569,42m ²
	ESF Vila Margarida	439,58m ²
DVS	Serviço de Atendimento Especializado – SAE	698,14m ²
	Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA	
	Zoonoses	500m ²

DIVISÃO DOS POSTOS DE TRABALHO

DIRETORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - DAHUE

DESCRITIVO	HOSPITAL OLAVO	UNIDADE MISTA PARQUE DAS BANDEIRAS	MATERNIDADE	HOSPITAL DO VICENTINO	SAMU	PS CENTRAL
ENCARREGADO	01 diurno diarista	0	01 diurno diarista	01 diurno diarista	0	01 diurno diarista
LÍDER	01 posto 12 horas noturno	0	01 posto 12 horas noturno	01 posto 12 horas noturno	0	01 posto 12 horas noturno
CONTROLE DE ACESSO	03 postos 24 horas	01 posto 24 horas	06 postos 24 horas e 04 postos 12 horas diurno	03 postos 24 horas	0	03 postos 24 horas
RECEPÇÃO	03 postos 24 horas	0	02 postos 24 horas e	03 postos 24 horas	0	0



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Edição:	03
Data:	13/02/2025
Página:	5

			01 posto 12 horas diurno			
LIMPEZA	03 postos 24 horas e 02 postos 12 horas diurno;	01 posto 24 horas	12 postos 24 horas e 08 postos 12 horas diurno	10 postos 24 horas e 04 postos 12 horas diurno	01 posto 24 horas	03 postos 24 horas
AUXILIAR DE ROUPARIA HOSPITALAR	01 posto 12 horas diurno	0	02 postos 24 horas e 02 postos 12 horas diurno	01 posto 12 horas diurnas	0	0

DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DAE

DESCRITIVO	CATO	REABILITAR I	CAD II	CAPS MATER	CEMESV
CONTROLE DE ACESSO	01 posto 24 horas (entrada única - atenderá CATO/REABILITAR I/CADII/CAPS MATER)				0
LIMPEZA	01 posto 08 horas diurnas	01 posto 08 horas diurnas	01 posto 08 horas diurnas	02 postos 12 horas diurnas	03 postos 08 horas diurnas

DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - DAPS

DESCRITIVO	ESF HUMAITÁ	UBS CENTRAL	ESF SAQUARÉ	UBS TANCREDO NEVES	ESF ESPLANA DA DOS BARREIR OS	ESF SÁ CATARINA	ESF PRAÇA VITORIA	ESF GLEBA II (NOVA)	ESF RIO BRANCO II	ESF HUMAITÁ
LIMPEZA	01 posto 08 horas diurnas	01 posto 08 horas diurnas	01 posto 08 horas diurnas	01 posto 08 horas diurnas	01 posto 08 horas diurnas	01 posto 08 horas diurnas				

DIRETORIA DE VILÂNCIA EM SAÚDE - DVS

DESCRITIVO	SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – SAE	CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO – CTA	ZOONOSES
LIMPEZA	01 posto 08 horas diurnas	01 posto 08 horas diurnas	02 postos 08 horas diurnas

Observação: As folgas dos profissionais devem ser incluídas no planejamento das escalas de trabalho das unidades e cobertas por um profissional da mesma categoria e formação, garantindo que não haja qualquer prejuízo operacional.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Edição:	03
Data:	13/02/2025
Página:	6

Em casos de faltas, licenças médicas ou qualquer outra ausência, a empresa contratada deverá providenciar a reposição do profissional no prazo máximo de 2 (duas) horas.

Os intervalos para refeições devem ser organizados em sistema de revezamento entre os funcionários lotados nas unidades. Nos casos em que o número de postos não possibilite o revezamento, os intervalos deverão ser indenizados.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Esta despesa estará prevista na Plano Anual de Contratações 2025 e na proposta de Lei Orçamentária Anual — LOA para o exercício de 2025.

Órgão – 02 – PMSV, Verba Orçamentária: 18 - Secretarias da Saúde, Unidade Executora: 02- Fundo Municipal de Saúde, Fonte de Recurso: 05 – Federal, Programa/Convênio: MAC.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Atender integralmente ao escopo do planejamento apresentado pelo órgão ao licitante, garantindo a execução fiel dos serviços, quantitativos (posto) propostos para as unidades de saúde contempladas na contratação.

Os serviços a serem executados seguem as descrições a seguir:

SERVIÇOS
01 - Serviços de limpeza e desinfecção de superfícies, tetos, pisos, paredes, divisórias, portas, janelas, mobiliários, instalações sanitárias e fachada
02 - Serviços de controle de acesso
03 - Serviços de recepção hospitalar
04 - Serviço de auxiliar de rouparia hospitalar

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de higiene, recepção e controle de acesso e auxiliar de rouparia hospitalar é essencial para garantir o pleno funcionamento das unidades vinculadas à Secretaria da Saúde do Município de São Vicente. As unidades atendidas incluem a Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (DAHUE), a Diretoria de Atenção Primária à Saúde (DAPS), os serviços de Atenção Especializada e a Diretoria de Vigilância em Saúde (DVS).



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Edição:	03
Data:	13/02/2025
Página:	7

A Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, que gerencia as unidades de alta complexidade e serviços emergenciais, exige equipes qualificadas para assegurar a limpeza hospitalar, indispensável ao controle de infecções e à segurança dos pacientes. Além disso, serviços de recepção e controle de acesso são cruciais para organizar e proteger os fluxos assistenciais, garantindo a eficiência dos atendimentos, assim como o auxiliar de rouparia. A Diretoria de Atenção Primária à Saúde, responsável por unidades básicas e Estratégias de Saúde da Família, também enfrenta grande demanda diária de usuários. Nessas unidades, a manutenção de ambientes limpos e organizados é indispensável para a qualidade do atendimento, ao passo que o suporte na recepção é necessário para triagem e orientação, promovendo um fluxo mais ordenado.

Já as unidades de Atenção Especializada, como centros de reabilitação e saúde mental, também necessitam de apoio técnico na higienização, para preservar a saúde dos usuários e colaboradores. Além disso, o controle de acesso é fundamental para proteger os espaços e garantir a organização dos atendimentos. Por fim, a Diretoria de Vigilância em Saúde, que desempenha um papel estratégico na prevenção de doenças e promoção da saúde pública, depende de ambientes devidamente higienizados e organizados, bem como de serviços de recepção e controle de acesso para viabilizar suas ações de forma eficaz.

A necessidade dessa contratação é reforçada pelo compromisso de garantir qualidade e eficiência nos serviços prestados, utilizando mão de obra treinada e técnicas apropriadas às especificidades de cada unidade.

Além disso, é indispensável assegurar a conformidade com normas sanitárias e de biossegurança, especialmente em ambientes hospitalares. Os serviços de recepção e controle de acesso contribuem diretamente para a organização e segurança, protegendo tanto os usuários quanto os profissionais. Sendo assim, a padronização e continuidade desses serviços evitam interrupções que poderiam comprometer o atendimento à população.

E ainda:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade ou documento de identificação válida com foto do representante;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Edição:	03
Data:	13/02/2025
Página:	8

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, estarão, portanto, dispensadas da comprovação de regularidade e ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;
- d) Certidão de regularidade de débito inscrito com a Fazenda Estadual. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, estarão, portanto, dispensadas da comprovação de regularidade e ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;
- e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica;
- g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011).



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Edição:	03
Data:	13/02/2025
Página:	9

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente, com quantitativo de no mínimo 50% da quantidade prevista no Edital, será(ão) aceito(s) atestado(s) contendo, no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância em área hospitalar:

- a.1) Limpeza em área hospitalar: 12.650 m²;
- a.2) Limpeza em 03 unidades hospitalares de maneira simultânea;
- a.3) 06 Postos de Repcionista em unidade hospitalar;
- a.4) 17 Postos de Controlador de Acesso em unidade hospitalar.

b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

b.1) contrato(s) que comprove(m) que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos, conforme artigo 67, § 5º da Lei 14.133/2021;

b.2) fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legalidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos;

b.3) Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório na Baixada Santista, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato, conforme Termo de Referência.

Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os serviços, objeto deste processo, e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato.

QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, considerados forma e calendário legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Edição:	03
Data:	13/02/2025
Página:	10

- a.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- a.2) As licitantes sediadas no Estado de São Paulo deverão observar o Comunicado SPI nº 53/2015 publicado no Diário da Justiça Eletrônico aos 02/09/2015, Caderno Administrativo, Edição 1959, 11.
- b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor total estimado da contratação;
- c) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- d) Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado para cada item que o licitante for participar, devendo a comprovação ser feita relativamente à data apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
- e) Juntamente com a proposta de preços adequada ao lance ofertado, e a fim de resguardar o anonimato dos participantes e o sigilo dos participantes, o licitante deverá anexar GARANTIA DE PROPOSTA, como requisito de pré-habilitação, no montante de R\$ 375.786,72 (trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos), correspondente a 1,0% (um por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- e.1) O recolhimento da garantia de proposta deverá ser efetivado, em quaisquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, até o horário anterior da abertura da sessão pública;
- e.2) A comprovação do recolhimento da garantia de proposta deverá ser enviada apenas após o encerramento da fase de lances, quando da convocação por parte do pregoeiro;
- e.3) A não comprovação do recolhimento da garantia de proposta, nas condições estabelecidas pelo subitem acima, implicará na desclassificação da proposta;
- e.4) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- f) Análise econômico-financeira subscrita assinada pelo contador da proponente acompanhada da habilitação profissional conforme Resolução CFC nº 1.402/2012, contendo cálculo de demonstrativos financeiros elaborado de acordo com o balanço patrimonial e demonstrações do resultado do último



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Edição:	03
Data:	13/02/2025
Página:	11

exercício social, considerados forma e calendários legais, para comprovar a boa situação financeira da empresa, com base nos Índice de Liquidez Corrente e Índice de Liquidez Geral, conforme as seguintes fórmulas pelo representante legal da empresa que deverá ser feita através dos índices econômicos abaixo relacionados;

I. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,00 sendo:

$$ILC = AC / PC$$

II. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1,00 sendo:

$$ILG = AC + RLP / PC + ELP$$

III. Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou menor do que 0,50 sendo:

$$IEG = PC + ELP / AT$$

Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ILG = Índice de Liquidez Geral

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

IEG = Índice de Endividamento Geral PC= Passivo Circulante

AT = Ativo Total

A documentação poderá ser apresentada:

- a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Edição:	03
Data:	13/02/2025
Página:	12

OUTROS DOCUMENTOS:

- I. Declaração da empresa devidamente assinadas por seu representante legal, de que, se for vencedora do certame, manterá junto a seus funcionários PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, com exames periódicos, conforme determina a legislação;
- II. Declaração da empresa devidamente assinada por seu representante legal, de que, se for vencedora do certame, manterá junto a seus funcionários PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;
- III. Declaração da empresa devidamente assinada por seu representante legal, de que, se for vencedora do certame, disponibilizará equipamentos, aparelhamento e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;
- IV. Declaração da empresa devidamente assinada por seu representante legal, de que, se for vencedora do certame, disponibilizará equipamentos, aparelhamento e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;
- V. Declaração da empresa devidamente assinada por seu representante legal, que quando da assinatura do contrato e possua mais de 50 (cinquenta) empregados, se obriga a apresentar a Comprovação de Registro no Serviço Especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho (SESMT), expedido pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho de acordo com o artigo 162 da CLT da Lei nº5.514 de 02de dezembro de 1977, regulamentada pela NR-04 da Portaria nº 321/78;
- VI. Declaração da empresa devidamente assinada por seu representante legal, que comprovará quando da assinatura do contrato que já mantém junto aos seus Contratantes, e seus funcionários, acordo – LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho NR-15, para avaliação técnica do participante junto à contratação;
- VII. Declaração da empresa devidamente assinada por seu representante legal que, apresentará documento equivalente para a realização de atividades com produtos químicos controlados para fins comerciais, transporte e vistoria, em nome da LICITANTE, emitida pela autoridade competente de governo do Estado da sede da licitante ou da empresa líder do consorcio, com validade na data da apresentação;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Edição:	03
Data:	13/02/2025
Página:	13

VIII. Declaração da empresa devidamente assinada por seu representante legal que, apresentará a Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), de cada produto a ser utilizado na prestação de serviços e CA (Certificado de Aprovação dos EPI's) a serem utilizados pelos funcionários;

IX. Declaração da empresa devidamente assinada por seu representante legal que possui registro ou inscrição da licitante, bem como do responsável pelas atividades no conselho de classe competente para fiscalizar a execução do serviços prestados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada, além da disponibilização de mão de obra, disponibilizará utensílios e equipamentos em quantidades suficientes e necessárias para a perfeita execução dos serviços de limpeza de áreas envolvidas, bem como das obrigações constantes na minuta de termo de contrato, obriga-se a:

QUANTO À MÃO DE OBRA ALOCADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando aqueles com nível de instrução compatível e com as funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho.
- b) Alocar os empregados que desenvolverão os serviços contratados somente após efetivo treinamento pertinente à limpeza hospitalar, com avaliação do conteúdo programático, o qual deve abordar todas as técnicas de forma teórica e prática, tais como: noções de fundamentos de higiene hospitalar, noções de infecção hospitalar, uso correto de EPIs, comportamento, postura, normas e deveres, rotinas de trabalho a serem executadas, conhecimento dos princípios de limpeza, dentre outros, em conformidade com os dispostos no manual “Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies”, da ANVISA (2012).
- c) A capacitação técnica e preventiva deve ser inicial e continuada, sendo obrigatória a comprovação dos treinamentos realizados, especialmente na admissão, sendo este requisito mínimo antes do ingresso no local de trabalho. Toda capacitação deve constar em documento comprobatório: data, carga horária, conteúdo programático, nome e formação ou capacitação do instrutor, nome e assinatura dos trabalhadores capacitados. A recertificação periódica das capacitações é obrigatória no intervalo máximo de 3 (três) meses.
- d) Indicar o profissional responsável técnico exclusivo para o contrato, devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Edição:	03
Data:	13/02/2025
Página:	14

qualidade estabelecidas pela legislação vigente, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPIs e produtos químicos.

- e) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços. Esses encarregados terão a obrigação de se reportarem ao gestor/fiscal do Contratante e tomar as providências pertinentes, quando houver necessidade.
- f) Manter sediado junto ao Contratante, durante os turnos de trabalho, indivíduos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- g) Manter seus empregados uniformizados, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- h) Fornecer todo equipamento de higiene e de segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções, utilizando de forma correta os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 485, de 11 de novembro de 2005 – NR 32. i) A entrega de EPIs deve ser registrada em impresso específico e constar obrigatoriamente no prontuário funcional.
- j) Realizar, por meio de responsável técnico especialmente designado, todos os treinamentos e recertificações iniciais e periódicas aos empregados que estejam executando suas atividades nas unidades de saúde, conforme disposições contidas na NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- k) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante.
- l) Exercer controle no que se refere à assiduidade e à pontualidade de seus empregados.
- m) Manter a disciplina entre os seus empregados.
- n) Assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações do Contratante.
- o) Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para à prestação dos serviços.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Edição:	03
Data:	13/02/2025
Página:	15

- p) Manter o controle de vacinação dos profissionais diretamente envolvidos na execução dos serviços, nos termos da legislação vigente, mantendo cópia atualizada em prontuário funcional.
- q) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.
- r) Preservar e manter o Contratante à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza referentes aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.
- s) Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.
- t) Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no art. 16 da Lei Federal nº 13.874/2019.

QUANTO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender a eventuais necessidades para a manutenção dos serviços das áreas requeridas.
- b) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos e materiais, observando o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, em especial a NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, atentando-se para as seguintes observações:
- Sacos plásticos para acondicionamento de resíduos não devem ser esvaziados para o reaproveitamento;
 - Os sacos devem ficar contidos em recipiente de material lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados, e ser resistente ao tombamento;
 - Recipientes para coleta de perfuro cortantes;
 - Todos os utensílios e equipamentos deverão ter a quantidade, a qualidade e a tecnologia adequadas para a boa execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Edição:	03
Data:	13/02/2025
Página:	16

- c) Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante no que se refere a qualquer anormalidade que seja verificada na execução dos serviços, inclusive no que tange à correta segregação dos resíduos.
- d) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, resolvendo-as no menor tempo possível.
- e) Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do Contratante.
- f) Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- g) Distribuir nos sanitários papel higiênico, sabonetes e papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu funcionamento.
- h) Permitir e colaborar com a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados da Contratante, que mensalmente emitirão relatório sobre a qualidade dos serviços prestados, indicando os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados.
- i) Respeitar a legislação vigente para o transporte, manuseio e armazenagem dos saneantes domissanitários e dos produtos químicos.
- j) Observar conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços, objetivando a correta higienização dos utensílios e das instalações, objeto da Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar.
- k) Seguir os seguintes cuidados em relação ao uso de produtos químicos:
- Estabelecer quais produtos podem ser utilizados;
 - Realizar a diluição em local adequado e por pessoal treinado;
 - Observar as condições de armazenamento (local e embalagem); e
 - Orientar para que não sejam realizadas misturas de produtos.
- l) Fornecer uniformes, EPIs, e demais materiais e serviços de acordo com as Normas Técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis à espécie, atendendo às determinações deste município, conforme a seguir descrito: Calças; Camisas; Cinto; Sapatos apropriados; Jaqueta de frio ou jologna; Capa de chuva; Crachá; Rádio Transmissor; Quepe ou boné; Lanterna e pilhas e todo e qualquer outro necessário.

QUANTO AOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS:



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Edição:	03
Data:	13/02/2025
Página:	17

- a) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de resíduos, escadas e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.
- b) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.
- c) Utilizar rótulos (símbolos e expressões) para identificar os recipientes de acondicionamento e os carros de transporte interno e externo, atendendo aos parâmetros referenciados na norma ABNT NBR 7500, que trata dos símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de material, além de outras exigências relacionadas à identificação de conteúdo e ao risco específico de cada grupo de resíduos.
- d) Manter conduta adequada na utilização dos utensílios e dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços, objetivando a correta higienização dos utensílios e das instalações, objeto da Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar.

DOS RESÍDUOS:

- a) Proceder ao recolhimento dos resíduos, conforme a legislação vigente e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da unidade contratante e demais exigências legais nos termos da Lei Estadual nº 12.300, de 16 de março de 2006; dos Decretos Estaduais nº 54.645, de 05 de agosto de 2009, e nº 55.565, de 15 de março de 2010; da Resolução RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004, da Resolução do Ministério do Meio Ambiente (MMA) nº 358, de 29 de abril de 2005, e da Resolução Conjunta SS/SMA/SJDC nº 1, de 29 de junho de 1998, com o objetivo do gerenciamento dos resíduos gerados nos serviços de saúde com vistas a preservar a saúde pública e a qualidade do meio ambiente, realizando a segregação no momento da geração do resíduo e destinando adequadamente os materiais perfuro cortantes.
- b) O procedimento de recolhimento dos resíduos hospitalares deve sempre contemplar as etapas de segregação, coleta interna, armazenamento e transporte interno, com vistas ao transporte externo, tratamento e disposição final, sempre obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e à legislação vigente.
- c) O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde deve ser elaborado pela unidade geradora do Contratante, contemplar todos os Grupos de Resíduos gerados no estabelecimento



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Edição:	03
Data:	13/02/2025
Página:	18

(Grupos A, B, C, D e E) e atender integralmente ao estabelecido no roteiro constante da Lei Estadual nº 12.300, de 16 de março de 2006, no Decreto Estadual nº 54.645, de 05 de agosto de 2009, na Resolução RDC nº 306, de 07 de dezembro 2004, da ANVISA, na Resolução MMA nº 358, de 29 de abril de 2005, e na Resolução Conjunta SS/SMA/SJDC nº 1, de 29 de junho de 1998.

Consideram-se os conceitos a seguir, cuja simbologia e identificação dos locais de geração de resíduos e correspondente fluxo é de responsabilidade do Contratante.



- d) Embalar, nos termos do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, o resíduo em saco plástico específico padronizado, branco leitoso, espessura padronizada pela ABNT (saco lixo tipo II, das normas NBR 9120, 9190, 9191, 13056 e 7500, observando-se o disposto no item 4.8 da NBR 9191 – devem constar em saco individual a identificação do fabricante e o símbolo da substância infectante, posicionado a um terço da altura a partir de baixo). O fabricante do saco deverá deter o registro no órgão de Vigilância Sanitária competente do Ministério da Saúde, conforme Lei Federal nº 6.360/1976, e possuir comprovante de registro ou certificado de isenção do produto.
- e) Trocar o saco plástico por outro da mesma cor, nunca despejando o conteúdo da lixeira em outro recipiente e o utilizando até o limite de 80% de sua capacidade.
- f) Utilizar obrigatoriamente paramentação, incluindo bota e luva de borracha (expurgo), quando do manuseio do resíduo embalado e de sua retirada após esse procedimento.
- g) Utilizar, durante a coleta e o transporte de resíduo interno, carrinho próprio para o grupo de resíduo, fechado com tampa, lavável, impermeável, provido de tampa articulada ao próprio corpo do equipamento, com cantos e bordas arredondados, sem emenda na estrutura e identificado com o símbolo correspondente ao risco do resíduo nele contido. Deve ser provido de rodas revestidas de material que reduza o ruído.
- h) Os contêineres com mais de 400 litros de capacidade devem possuir válvula de dreno no fundo. O uso de recipientes desprovidos de rodas deve observar os limites de carga permitidos para o



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Edição:	03
Data:	13/02/2025
Página:	19

transporte pelos trabalhadores, conforme normas reguladoras do Ministério do Trabalho e Previdência.

- i) Elaborar, para a utilização dos elevadores de serviços, planejamento e programação dos horários de retirada interna dos resíduos, de forma a evitar o cruzamento de fluxo com outras atividades, tais como SND (Serviço de Nutrição e Dietética), lavanderia e transporte de pacientes. Armazenar o resíduo devidamente embalado no depósito de resíduos indicado pelo Contratante.
- j) Os resíduos, uma vez coletados no ponto de geração, devem permanecer no mesmo recipiente até o armazenamento externo, antes da coleta final.
- k) Proceder à lavagem e desinfecção dos contêineres ou similares e da área reservada aos expurgos.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS – BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS:

- a) Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus profissionais, visando à redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- b) Receber do Contratante informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.
- c) Responsabilizar-se pelo preenchimento do Formulário de Ocorrências para Manutenção por seu encarregado, disponível no apêndice 2 deste caderno ou no site www.cadterc.sp.gov.br, que poderá ser fornecido pelo Contratante.
- d) Quando houver ocorrências, o encarregado deverá entregar ao Contratante o Formulário de Ocorrências para Manutenção devidamente preenchido e assinado. Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas:
 - Vazamentos na torneira ou no sifão de lavatórios e chuveiros;
 - Saboneteiras e toalheiros quebrados;
 - Lâmpadas queimadas ou piscando;
 - Tomadas e espelhos soltos;
 - Fios desencapados;
 - Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;
 - Carpete solto, entre outras.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Edição:	03
Data:	13/02/2025
Página:	20

USO RACIONAL DA ÁGUA:

- a) A Contratada deverá capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água. Essa capacitação poderá ser feita por meio do material "O Uso Racional da Água", oferecido pela SABESP em seu site na internet. Os conceitos deverão ser repassados para a equipe por meio de multiplicadores.
- b) A Contratada deverá adotar medidas para se evitar o desperdício da água tratada, conforme instituído no Decreto Estadual nº 48.138, de 07 de outubro de 2003.
- c) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada, esperadas com essas medidas.
- d) Sempre que adequado e necessário, a Contratada deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica, cuja utilização será precedida de avaliação das vantagens e desvantagens pelo Contratante. Em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar as de pressão com vazão máxima de 360 litros/hora.
- e) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovem a redução do consumo de água.

USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA:

- a) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- b) Durante a limpeza noturna, quando permitido, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas.
- c) Comunicar ao Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas.
- d) Sugerir ao Contratante ou diretamente à Comissão Interna de Racionalização do Uso de Energia (CIRE) locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc.
- e) Ao remover o pó de cortinas e persianas, verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar-condicionado ou aparelho equivalente.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Edição:	03
Data:	13/02/2025
Página:	21

f) Verificar o sistema de proteção elétrica, as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras etc. e se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza.

g) Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas em seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

h) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

REDUÇÃO DE PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS:

a) Separar e entregar ao Contratante as pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 401, de 05 de novembro de 2008.

b) Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral.

c) Quando implantado pelo Contratante Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo Contratante.

d) No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá observar as seguintes regras:

- **Materiais não recicláveis:** Materiais denominados “rejeitos”, para os quais ainda não são aplicadas técnicas de reaproveitamento. Dentre eles: lixo de banheiro, papel higiênico, lenço de papel e outros, como cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; toco de cigarro; cinza e ciscos (que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada); acrílico; lâmpadas fluorescentes (acondicionadas em separado); papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Edição:	03
Data:	13/02/2025
Página:	22

descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas (acondicionadas em separado e enviadas ao fabricante).

- **Materiais recicláveis:** Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável).

Quando implantadas pelo Contratante operações de compostagem/fabricação de adubo orgânico, a Contratada deverá separar os resíduos orgânicos da varrição de parques (folhas, gravetos etc.) e encaminhá-los posteriormente para as referidas operações, de modo a evitar sua disposição em aterro sanitário.

- e) Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados à sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como à redução da destinação de resíduos sólidos.
- f) Otimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é de responsabilidade da Contratada, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso
- g) da razoabilidade o volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.
- h) Observar, quando pertinente, as disposições da Lei Municipal de São Paulo nº 14.973/2009, e o Decreto Municipal nº 51.907/2010, quanto à organização de sistemas de coleta seletiva nos grandes geradores de resíduos sólidos, bem como o recolhimento periódico dos resíduos coletados e o envio destes para locais adequados que garantam o seu bom aproveitamento, ou seja, a reciclagem.

SANEANTES DOMISSANITÁRIOS:

- a) Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários.
- b) Observar rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do art. 44 da Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e do art. 67 do Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, as prescrições da Resolução ANVISA nº 1, de 05 de junho de 2008, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante são os anexos da referida Resolução: ANEXO I – Tipos/Categorias de produtos de limpeza e afins; ANEXO II – 3.42 – Rotulagem para produtos de limpeza e afins.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Edição:	03
Data:	13/02/2025
Página:	23

c) Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC nº 34, de 16 de agosto de 2010, e os anexos 4 e 5 da Portaria nº 321/MS/SNVS, de 08 de agosto de 1997, assim como o art. 4 da Lei Federal nº 12.236, de 29 de dezembro de 2015.

d) Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro.

POLUIÇÃO SONORA:

a) Para os equipamentos de limpeza que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – dB (A) –, conforme Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Fica proibida a utilização de cordas para a execução de serviços de limpeza externa de vidros;

b) Todos os equipamentos e materiais de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs) devem ser submetidos à prévia apreciação e aprovação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) da unidade contratante;

c) A Contratada deve apresentar relação dos equipamentos e materiais de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs) utilizados por seus empregados, tais como: bota de borracha, capa de chuva, balancim, cinto de segurança, luvas, avental, máscara, gorro e outros. Toda entrega de EPIs deve ser registrada em impresso específico e mantida em prontuário funcional;

d) As técnicas de limpeza e soluções a serem utilizadas nas atividades descritas observarão o disposto na Portaria nº 2.616, de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde, no Manual de Procedimento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde do Ministério da Saúde (1994) e no Manual de Controle de Infecção Hospitalar do Ministério da Saúde (1985);

e) As técnicas e procedimentos para a coleta de resíduos do serviço de saúde deverão observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12.810, NBR 12.807 e NBR 12.809;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Edição:	03
Data:	13/02/2025
Página:	24

- f) Todos os equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser fornecidos e distribuídos em quantidades necessárias e suficientes para a execução dos serviços, exceto os itens de higiene pessoal;
- g) A limpeza hospitalar deve seguir normas técnicas recomendadas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), principalmente no que diz respeito a treinamento, reciclagem e supervisão sistemática do pessoal, relatório de ocorrências e demais determinações;
- h) Executar os serviços com a observância das especificações estabelecidas no contrato e neste termo de referência;
- i) Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- k) Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados;
- l) O representante da CONTRATADA fica responsável pela execução dos itens deste Termo de Referência, cabendo acompanhar o cumprimento rigoroso dos prazos, organização de reuniões, entrega de documentos, elaboração de relatórios de acompanhamento e quaisquer atividades pertinentes à execução do serviço;
- m) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- n) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços;
- o) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;
- p) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Edição:	03
Data:	13/02/2025
Página:	25

- q) Todo o pessoal contratado deverá se apresentar devidamente uniformizado, estipulado pela CONTRATANTE, usando crachá de Identificação e portando, obrigatoriamente, sua credencial regulamentar. O controlador de acesso que atuará junto aos locais pré destinados pela contratante (terno e gravata);
- r) Tanto os controladores quanto seus supervisores deverão comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- s) Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- t) A Contratada deverá orientar que o controlador de acesso deverá controlar a entrada e saída do público interno e externo e de veículos e visitantes, em toda a área sob sua responsabilidade;
- u) A contratada deverá realizar treinamentos, a fim de que o Controlador de Acesso possa entender o movimento e controle de pessoas em todo o perímetro de acesso;
- v) A contratante deverá deixar bem claro que o profissional envolvido deve observar e conter aglomeração de pessoas estranhas nos locais de acesso sob sua responsabilidade;
- x) Zelar pela qualidade dos serviços prestados e cumprir as regras determinadas pela administração;
- y) Permitir o ingresso nas instalações apenas de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- z) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela CONTRATANTE;
- aa) Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus a fazeres;
- bb) Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;
- cc) Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela CONTRATANTE, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de acesso nas instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;
- dd) As ações dos controladores devem se restringir aos limites da função, não podendo ter envolvimento da área técnica;
- ee) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Edição:	03
Data:	13/02/2025
Página:	26

ff) Exercer controle próprio sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, inclusive substituindo os mesmos em caso de faltas e férias, sem ônus para a empresa CONTRATANTE, devendo a relação ser entregue antes da elaboração da fatura.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativo estimado para a contratação encontra-se na tabela 1. Ressaltamos que este quantitativo é baseado na quantidade e metragem das unidades e quantitativos de postos de trabalho das funções que serão atendidas neste projeto.

TABELA 1 . DIVISÃO DOS POSTOS DE TRABALHO

DIRETORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - DAHUE

DESCRITIVO	HOSPITAL OLAVO	UNIDADE MISTA PARQUE DAS BANDEIRAS	MATERNIDADE	HOSPITAL DO VICENTINO	SAMU	PS CENTRAL
ENCARREGADO	01 diurno diarista	0	01 diurno diarista	01 diurno diarista	0	01 diurno diarista
LÍDER	01 posto 12 horas noturno	0	01 posto 12 horas noturno	01 posto 12 horas noturno	0	01 posto 12 horas noturno
CONTROLE DE ACESSO	03 postos 24 horas	01 posto 24 horas	06 postos 24 horas e 04 postos 12 horas diurno	03 postos 24 horas	0	03 postos 24 horas
RECEPÇÃO	03 postos 24 horas	0	02 postos 24 horas e 01 posto 12 horas diurno	03 postos 24 horas	0	0
LIMPEZA	03 postos 24 horas e 02 postos 12 horas diurno;	01 posto 24 horas	12 postos 24 horas e 08 postos 12 horas diurno	10 postos 24 horas e 04 postos 12 horas diurno	01 posto 24 horas	03 postos 24 horas
AUXILIAR DE ROUPARIA HOSPITALAR	01 posto 12 horas diurno	0	02 postos 24 horas e 02 postos 12 horas diurno	01 posto 12 horas diurnas	0	0

DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DAE



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Edição:	03
Data:	13/02/2025
Página:	27

DESCRITIVO	CATO	REABILITAR I	CAD II	CAPS MATER	CEMESV
CONTROLE DE ACESSO	01 posto 24 horas (entrada única - atenderá CATO/REABILITAR I/CADII/CAPS MATER)				0
LIMPEZA	01 posto 08 horas diurnas	01 posto 08 horas diurnas	01 posto 08 horas diurnas	02 postos 12 horas diurnas	03 postos 08 horas diurnas

DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - DAPS

DESCRITIVO	ESF HUMAITÁ	UBS CENTRAL	ESF SAQUARÉ	UBS TANCREDO NEVES	ESF ESPLANA DA DOS BARREIR OS	ESF SÁ CATARINA	ESF PRAÇA VITORIA	ESF GLEBA II (NOVA)	ESF RIO BRANCO II	ESF HUMAITÁ
LIMPEZA	01 posto 08 horas diurnas									

DIRETORIA DE VILÂNCIA EM SAÚDE - DVS

DESCRITIVO	SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – SAE	CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO – CTA	ZOONOSES
LIMPEZA	01 posto 08 horas diurnas	01 posto 08 horas diurnas	02 postos 08 horas diurnas

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentro do presente estudo foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades.

Foi observado que para a contratação pretendida, os estabelecimentos de saúde congêneres, em especial os hospitais e as entidades públicas, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

Na aquisição em questão não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Edição:	03
Data:	13/02/2025
Página:	28

contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

Sendo assim, o presente expediente deverá se dar por pregão eletrônico, por meio do critério “menor preço global” e garantirá a confecção de contrato, para a contratação do serviço e consequente aquisição dos mobiliários, sob encomenda.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R\$ XXXXXXXX. Ressaltamos que este valor é baseado na quantidade e metragem das unidades e quantitativos de postos de trabalho das funções que serão atendidas neste projeto.

Por se tratar de serviço específico e exclusivo as cotações foram feitas com fornecedores do mercado.

1) COTAÇÃO 1: EMPRESA – CNPJ;

2) COTAÇÃO 2: EMPRESA – CNPJ;

3) COTAÇÃO 3: EMPRESA – CNPJ.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	COTAÇÃO 01 R\$ (VALOR MENSAL)	COTAÇÃO 02 R\$ (VALOR MENSAL)	COTAÇÃO 03 R\$ (VALOR MENSAL)	MÉDIA (VALOR MENSAL)	MÉDIA (VALOR ANUAL)
LOTE ÚNICO	01 - Serviços de limpeza e desinfecção de superfícies, tetos, pisos, paredes, divisórias, portas, janelas, mobiliários, instalações sanitárias e fachada; 02 - Serviços de controle de acesso; 03 - Serviços de recepção hospitalar; 04 - Serviço de auxiliar de rouparia hospitalar.	Vide tabela 1					

Hospital (Olavo, Parque das Bandeiras, Maternidade, Vicentino, Samu, Ps Central)

Posto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Mensal
-------	------------	----------------	--------------------



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Edição:	03
Data:	13/02/2025
Página:	29

Encarregado	4		R\$	-
Lider Noturno	4		R\$	-
Controle de Acesso	34		R\$	-
Recepção 24 horas	6		R\$	-
Recepção 8 horas	1		R\$	-
Recepção 12 horas Noturna	2		R\$	-
Limpeza 12 Diurno	39		R\$	-
Limpeza 24 horas	5		R\$	-
Limpeza 12 Noturno	25		R\$	-
Rouparia 12 horas Diurno	6		R\$	-
Rouparia 12 horas Noturno	2		R\$	-
Valor Total Mensal			R\$	-

DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DAE			
Posto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Controle de Acesso	1		R\$ -
Limpeza 8 horas diurna	6	R\$ -	R\$ -
Limpeza 12 Diurna	2	R\$ -	R\$ -
Valor Total Mensal			R\$ -

DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - DAPS			
Posto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Limpeza 8 horas diurna	10	R\$ -	R\$ -
Valor Total Mensal			

DIRETORIA DE VILÂNCIA EM SAÚDE - DVS			
Posto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Limpeza 8 horas diurna	4	R\$ -	R\$ -
Valor Total Mensal			

Valor Total Mensal	R\$ -
---------------------------	--------------

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem como objetivo a seleção de empresa especializada para a prestação de serviços continuados nas áreas de higiene, recepção, controle de acesso e auxiliar de rouparia hospitalar. Esses serviços são essenciais para o pleno funcionamento das unidades de saúde.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Edição:	03
Data:	13/02/2025
Página:	30

vinculadas à Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, abrangendo a Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, a Diretoria de Atenção Primária à Saúde, a Diretoria de Atenção Especializada e a Diretoria de Vigilância em Saúde.

A manutenção de um ambiente hospitalar limpo e organizado é um fator determinante para a segurança dos pacientes e profissionais da saúde, reduzindo riscos de infecções hospitalares e promovendo condições adequadas para a assistência médica.

Assim, a contratação de serviços de higiene hospitalar tem como finalidade garantir padrões rigorosos de limpeza e desinfecção em todas as áreas das unidades de saúde.

O serviço de recepção e controle de acesso é essencial para o ordenamento da circulação de pacientes, acompanhantes e visitantes dentro das unidades, garantindo o atendimento humanizado e a segurança dos ambientes. Esses profissionais atuarão na triagem de informações, no encaminhamento adequado dos usuários e no controle de fluxo nas dependências hospitalares, assegurando um funcionamento organizado e eficiente das unidades.

O apoio operacional por meio dos auxiliares de rouparia hospitalar desempenha um papel fundamental na logística e no gerenciamento dos materiais têxteis utilizados nas unidades de saúde. Esse serviço assegura a adequada higienização, armazenamento e distribuição de roupas e enxovals hospitalares, contribuindo para a qualidade da assistência prestada. Dessa forma, a contratação pretendida é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços assistenciais, assegurando condições adequadas para o atendimento à população de São Vicente e promovendo maior eficiência operacional das unidades de saúde sob gestão municipal.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Sugere-se que a contratação seja realizada de forma global, como item único. O fracionamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes, no caso presente, os serviços poderão ser prestados por uma única empresa, com a previsão de consórcio.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Edição:	03
Data:	13/02/2025
Página:	31

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição planejada está devidamente prevista nas rubricas do orçamento da Prefeitura para o exercício de 2025. A contratação em questão está totalmente alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura para o exercício financeiro de 2025.

A inclusão desta contratação no PCA reflete a conscientização sobre a importância de um planejamento estratégico eficaz, que esteja em sintonia com as necessidades públicas identificadas e com os objetivos maiores de promoção da saúde, qualidade e eficiência na gestão dos serviços hospitalares, ambulatoriais e de vigilância em saúde.

Assim, a contratação proposta surge como uma resposta direta e planejada às demandas crescentes de suporte administrativo e operacional nas unidades de saúde do município, contemplando serviços de higiene, auxiliar de rouparia hospitalar, recepção hospitalar e controle de acesso, em total conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, que preconiza, entre outros, os princípios de planejamento, eficiência e desenvolvimento sustentável.

Portanto, esta contratação está plenamente alinhada com as necessidades de saúde da população de São Vicente, identificadas a partir de uma análise situacional e das especificidades intramunicipais, onde foram estabelecidas diretrizes, objetivos e metas de curto, médio e longo prazo, visando fortalecer a rede de atenção hospitalar, de urgência e emergência, de atenção primária, especializada e de vigilância em saúde.

Essa assertiva ampara-se nos objetivos e metas do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, em especial aqueles relacionados à organização e qualificação da rede assistencial, à melhoria da ambiência das unidades e ao fortalecimento da capacidade de resposta dos serviços de saúde, assegurando acolhimento, acesso e resolutividade às demandas da população.

Essa despesa tem adequação orçamentária e financeira conforme a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Edição:	03
Data:	13/02/2025
Página:	32

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a contratação atender todas nossas as necessidades operacionais das unidades contempladas no projeto, tendo como base o levantamento de necessidades operacionais. Além disso, aumentar qualidade e segurança dos ambientes de trabalho e leitos ocupados, de modo a oferecer mais humanização aos pacientes internados, trabalhadores.

Os resultados ora pretendidos tem o objetivo de garantir de forma eficiente e continua, ambientes limpos e organizados conforme normas sanitárias, controle adequado do fluxo de pessoas e segurança nas unidades de saúde e atendimento humanizado e eficiente na recepção hospitalar.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações (COPAC) deverá publicar o edital da no prazo de até 06 (seis) meses contados da data da abertura do processo.

A Coordenação Contábil e Orçamentária deverá garantir o recurso financeiro para a execução do presente contrato assim que homologado o vencedor.

A Secretaria da Saúde deverá realizar a previsão adequada dos valores para a compra na Lei Orçamentária Anual (LOA).

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, prestação dos serviços de higiene pode gerar impactos ambientais decorrentes do uso de produtos químicos, descarte inadequado de resíduos e consumo excessivo de água e energia. Para mitigar esses impactos, serão adotadas as seguintes medidas:

- Utilização de produtos de limpeza biodegradáveis e com certificação ambiental
- Treinamento dos profissionais para uso racional de água e energia durante as atividades;
- Implementação de práticas e protocolos de descarte correto de resíduos hospitalares, conforme as normas sanitárias e ambientais vigentes;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Edição:	03
Data:	13/02/2025
Página:	33

- Monitoramento contínuo da geração de resíduos e adoção de estratégias para redução do impacto ambiental;
- Aplicação de técnicas sustentáveis no manejo dos insumos, promovendo a reciclagem sempre que possível.

Dessa forma, busca-se garantir que a execução dos serviços ocorra de forma ambientalmente responsável, minimizando impactos negativos e contribuindo para a sustentabilidade das unidades de saúde.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A presente aquisição é imprescindível, se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Pelo exposto, declara-se viável a aquisição pretendida.

17. ANEXOS

Não se aplica.

18. RESPONSÁVEIS

Responsável pela elaboração do ETP foi o Enfº Marcelo de Almeida Cesar, registro nº 61.367.

Enfº Marcelo de Almeida Cesar

Coordenador da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência